

Lei n.º 206, de 25.11.2005

“Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo abrir crédito suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforçar as dotações da LOA 2005, na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 2.º - Para fazer parte do Orçamento Vigente, fica aberta a seguinte dotação orçamentária:

I - Funcional Programática:

- a) 01 - Legislativo
 - b) 01.031 - Ação Legislativa
 - c) 01.031.0001 - Ação Legislativa
- 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 01.031.0001.2001.31.90.1100.0000 – Venc. e Vantagens pessoal civil. R\$
21.709,14
- 01.031.0001.2002 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 01.031.0001.2002.31.90.1100..0000 – Venc. e Vantagens pessoal civil R\$
7.500,86
- 01.031.0001.2002.31.90.1300..0000 – Obrigações Patronais. R\$
2.500,00

Art. 3.º - Para atender a execução do artigo anterior desta Lei, será utilizada de anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento municipal vigente;

I - Funcional Programática anulada:

- a) 01 - Legislativo
- b) 01.031 - Ação Legislativa
- c) 01.031.0001 - Processo Legislativo
- d) 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma da Sede Legislativa
- e) 01.031.0001.1001.44.90.51.02.0000 - Obras e Instalações
R\$ 3.056,10
- f) 01.031.0001.1002 - Aquisição de Equipamento e Serviço Legislativo
- g) 01.031.0001.1002.44.90.52.02.0000 - Equip. Mat. Perm.
R\$ 4.921,10
- h) 01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- i) 01.031.0001.2001.33.90.14.00.0000 - Diárias - civil
R\$ 6.200,00
- j) 01.031.0001.2001.33.90.30.00.0000 - Material de consumo
R\$ 5.669,80
- k) 01.031.0001.2001.33.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. Locomoção
R\$ 8.000,00
- l) 01.031.0001.2001.33.90.35.00.0000 - Serv. de Consultoria
R\$ 3.863,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entrando também em vigor na mesma data o Decreto conforme Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e cinco. (25.11.2005).

Valdimir Roela da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2005.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Chefe de gabinete